

**PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**CONTRATO Nº 106/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2019, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **MAURI ROSSETTO TRANSPORTES ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAURI ROSSETTO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.430.024/0001-31, com sede na Linha Rossetto, s/nº, interior, município de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Mauri Antonio Rossetto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.144.815-6 e inscrito no CPF-MF sob o nº 469.220.329-34, residente e domiciliado à Rua 29 de Julho, s/nº, Centro, no Município de Lindóia do Sul - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

**Considerando** a solicitação de acréscimo quantitativo de 50 (cinquenta) horas do objeto do contrato original, encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**Considerando** que houve um aumento da demanda de solicitações de prestação de serviço e para que possa dar continuidade aos trabalhos se faz necessário aditar a quantidade do contrato originário;

**Considerando** que houve um aumento da demanda devido a produção de suinocultura do município ter aumentado mais que o dobro em 01 (um) ano;

**Considerando** que na época da contratação havia limitação orçamentária, não podendo contratar a quantidade necessária para atende a demanda estimada;

**Considerando** que a quantidade total de tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item inicial do contrato;

**Considerando** que o percentual de acréscimo não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre a quantidade do contrato.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato, nos termos acima dispostos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), fica acrescido o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora, sendo o valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais) pelas 250 horas de caminhão traçado, trucado, equipado com tanque para distribuição de dejetos com capacidade de carga mínima de 12.000 litros.”

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 12 de setembro de 2.019.

**GENIR LOLI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Mauri Antonio Rossetto**  
Mauri Rossetto Transportes Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

01.  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF 061.166.409-74

02.  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

**Ederson Dalla Costa**  
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente  
Fiscal do contrato